

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Hospitalar Marques de Souza e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ou sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Marques de Souza, entidade inscrita no CNPJ sob n° 91.160.358/0001-37, com endereço na Rua 10 de novembro, n° 806, Marques de Souza – RS, visando o desenvolvimento de ações complementares em saúde colocados à disposição da população municipal, compreendendo a disponibilização de serviços médicohospitalares tais como consultas, procedimentos eletivos e internações.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia do respectivo termo de Convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias alocadas nos orçamentos anuais de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE Em 09 de Agosto de 2022.

PAULO CESAR BERGMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Coordenador Geral da Administração